Boletim de Serviço

Número: 142/20	23 de Julho de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	

Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Pró-Reitorias – PR	**11**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	**11**
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	**12**
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	**13**
Centros Acadêmicos – CA	**18**
Centro de Ciências da Saúde - CCS	**18**
Departamento de Fisioterapia - DFST	**18**
Centro de Biociências - CB	**19**
Departamento de Morfologia - DMOR	**19**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**19**
Instituto Ágora - AGR	**20**
Centro de Educação - CE	**20**
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE	**20**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**21**
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA	**21**
Agência de Inovação - AGIR	**22**
Anexo	**29**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 864 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL
LEONARDO DANTAS MACHADO, matrícula 2411793, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.031018/2020-17.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 865 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

ESCOLA DE MÚSICA
POLLYANNA GUIMARAES DA SILVA DE MORAIS, matrícula 1812476, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.030492/2020-21.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 866 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

ESCOLA DE MÚSICA
FLAVIO GABRIEL PARRO DA SILVA, matrícula 1247535, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.030490/2020-32.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 867 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

INSTITUTO DE QUÍMICA
POLLYANA SOUZA CASTRO, matrícula 2413537, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.029655/2020-23.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 868 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA
JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 2922731, Professor Auxiliar, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.027688/2020-39.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 869 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA
MERCES DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, matrícula 2612129, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.027585/2020-79.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 870 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E LIMNOLOGIA
JULIANA DEO DIAS, matrícula 2412921, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.027456/2020-81.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 871 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA
FLAVIO FERNANDES FONTES, matrícula 3010599, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.026810/2020-50.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 872 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
RENATA FIGUEIREDO ANOMAL, matrícula 1733434, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.026122/2020-90.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 873 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
SUSANA ISABEL MARCELINO GUERRA DOMINGOS, matrícula 2965881, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.026036/2020-87.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 874 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES
LEONIDAS DE OLIVEIRA NETO, matrícula 2413545, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.025954/2020-99.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 875 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA
VANESSA PATRICIA SOARES DE SOUSA, matrícula 4933786, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.025335/2020-02.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 876 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL
IRIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1150673, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.025305/2020-98.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 877 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES

BETTINA RUPP, matrícula 1801838, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.025123/2020-17.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 878 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
ARTHUR CESAR DE MEDEIROS ALVES, matrícula 1378325, Professor Adjunto, Classe A, Nível 1, processo n° 23077.025080/2020-70.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 879 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
DIANA FERREIRA GADELHA DE ARAUJO, matrícula 1247082, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.025079/2020-45.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 880 / 2020 - R, de22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
GABRIELLE FRANCINNE DE SOUZA CARVALHO TANUS, matrícula 1132649, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.024698/2020-12.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 881 / 2020 - R, de 22 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E FARMACOLOGIA
EDILSON DANTAS DA SILVA JUNIOR, matrícula 2412258, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo n° 23077.021280/2020-53.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Portaria Nº 770/2020 - PROGESP, de 22 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1196/14-R, de 04 de julho de 2014,

Considerando o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.° 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Resolução n.° 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

RESOLVE

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
1.1. DEPARTAMENTO DE LETRAS

Processo n.° 23077.086414/2019-48 - SIMONE LORENA DA SILVA PEREIRA, matrícula n.° 2356376, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 1° de agosto de 2020 a 10 de fevereiro de 2022 para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Portaria De Comissão Nº 1 / 2020 - PROAD, de 16 de junho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Apoio nos Processos Licitatórios com o objetivo de ANALISAR E EMITIR PARECERES DA SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DAS EMPRESAS LICITANTES, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
349788	ERMÍNIO JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO	PROFESSOR	DEPTO CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCC
1756487	ANDERSON CORTEZ MATIAS	CONTADOR	PROAD - DIRETORIA DE LOGÍSTICA
1528259	JOSUÉ LINS E SILVA	PROFESSOR	DEPTO CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1372223	MONIQUE MACEDO FREIRE LIMA	CONTADORA	ADMINISTRAÇÃO DO CCSA
1885452	CECÍLIA MARIA MEDEIROS DANTAS DE MELO	CONTADORA	PROAD - DIRETORIA DE CONTRATOS

2º - A equipe deverá assessorar o processo de tomada de decisão dos pregoeiros quando o objeto da licitação se enquadrar numa das seguintes hipóteses: Regime Diferenciado de Contratação (RDC), processos licitatórios de Terceirização com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva, processos licitatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), processos licitatórios que possuam itens ou lotes com valor acima de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e demais casos definidos pela Administração, desde que previamente definido em edital.

3º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a)Maria do Carmo A. de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Edital Nº 02/2020 - PROGRAD/DDPED, de 22 de julho de 2020.

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE TUTORIA NA UFRN PARA O PERÍODO LETIVO REGULAR (2020.6/2020.1)

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao Programa de Tutoria, em conformidade com a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020; a Resolução CONSEPE nº 162/2018-CONSEPE, de 02 de outubro de 2018; a Resolução CONSEPE nº 023/2020, de 01 de junho de 2020; e a Resolução nº 031/2020 - CONSEPE, de 16 de julho de 2020.

1. DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1.1 Este edital rege as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao Programa de Tutoria aberto à participação de docentes desta instituição, utilizando-se de recursos do orçamento dos Centros Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas.

1.2 O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para distribuição de cotas de bolsas e vagas voluntárias de tutoria, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos Centros Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas.

1.3 O Programa de Tutoria na UFRN objetiva fornecer suporte acadêmico a um determinado grupo de discentes tutorandos, que no caso se configurarão como discentes inseridos no contexto do ensino remoto. Desse modo, o discente tutor desempenhará suas atribuições sob a orientação de um docente orientador e será responsável por prestar apoio acadêmico e tecnológico aos discentes tutorandos e suporte operacional aos docentes orientadores na execução das atividades didáticas remotas dos componentes curriculares ministrados.

1.4 Entende-se por Tutoria Remota a estratégia pedagógica centrada no discente tutorando e no apoio ao docente, que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação pelo tutor, de modo remoto, para o desenvolvimento integral da aprendizagem, e na qual o discente tutor deve estabelecer um elo entre os discentes tutorandos e o contexto acadêmico.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Considerando a oferta dos componentes curriculares por meio de ensino remoto durante o Período Letivo Regular (2020.6/2020.1), bem como a necessidade de acompanhamento pedagógico, por meio do ensino remoto, aos discentes, durante o referido período letivo, o presente edital tem como objetivo principal fomentar propostas de projetos de ensino que, diante do contexto vivenciado pela instituição, em função da pandemia por COVID-19, estimulem práticas de atividades de ensino que envolvam tecnologias digitais, além de possibilitar inovações metodológicas adequadas ao princípio da flexibilidade e ao ensino remoto.

2.2 Os projetos submetidos, além de atender às expectativas do Programa de Tutoria na UFRN, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:

2.2.1 complementar a formação dos alunos dos cursos de graduação presenciais e a distância da UFRN, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;
2.2.2 apoiar e assessorar a realização das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFRN que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia por COVID-19.

3. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSTA
3.1 Os projetos de ensino submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos mencionados no item 2, devendo ser pautados no ensino remoto e voltados ao suporte de componentes curriculares ofertados no período letivo 2020.6/2020.1; além de considerar os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC, o plano de ações trienal do curso de graduação (PATCG) e os objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, previstos na Agenda intitulada "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".

4. DOS PROJETOS DE ENSINO
4.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, docente do quadro efetivo da UFRN que não possua qualquer pendência junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN - SIGAA - em relação aos 3 (três) últimos anos vinculados aos Programas de Ensino da UFRN.
4.1.1 O docente substituto poderá compor a equipe do projeto na condição de orientador.
4.1.2 O projeto de ensino pode ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
4.1.3 Cada docente poderá coordenar somente um projeto de ensino do tipo tutoria, submetido neste edital, sem prejuízo para coordenação de outros projetos de ensino em execução.
4.2 O projeto de ensino deve envolver pelo menos um componente curricular previsto no projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação ao(s) qual(is) se destina, devidamente registrado(s) no SIGAA.
4.3 O período de vigência dos projetos de ensino será de setembro a dezembro de 2020.
4.3.1 A concessão de bolsas será definida de acordo com a aprovação dos recursos orçamentários do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada na qual o coordenador da proposta está lotado.
4.3.2 Havendo aprovação de recursos orçamentários para o projeto de ensino, serão destinadas, no máximo, 4 (quatro) parcelas para cada bolsa (setembro a dezembro).
4.3.3 Os recursos financeiros relativos às cotas de bolsas serão transferidos pelos Centros Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, antes dos projetos entrarem em execução, para a unidade orçamentária da PROGRAD (BOLSA DE MONITORIA - 11.03.30.01.01), responsável pelo gerenciamento das bolsas.
4.4 É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados decorrentes do seu desenvolvimento.
4.5 Os docentes envolvidos no projeto de ensino participarão do processo de avaliação das propostas de novos projetos e da avaliação dos trabalhos do Encontro Integrado dos Programas de Ensino (EIPE), quando for solicitado pela PROGRAD.
4.5.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter projetos de ensino pelo período de 1 (um) ano.

5. DA SUBMISSÃO
5.1 O projeto de ensino deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto*.
5.2 O projeto de ensino deve, obrigatoriamente, ser aprovado pelo Plenário do Departamento ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada de pelo menos uma das unidades envolvidas (responsáveis pelos componentes curriculares vinculados ao projeto).

5.2.1 Caso as reuniões plenárias ou conselhos das unidades sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o chefe da unidade deve conceder "*ad referendum*", pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente para homologação pelo plenário ou conselho das unidades.
5.3 Não serão avaliadas, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino (CAAPE), propostas submetidas que não tenham sido aprovadas pelo plenário do Departamento ou conselho da Unidade Acadêmica Especializada ou para as quais não tenha sido concedido o "*ad referendum*".
5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 5.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma disponível no item 10 deste edital.
5.5 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico, disponibilizado no SIGAA, e com a opção de "Financiamento interno".
5.6 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

6. DA EXECUÇÃO
6.1 Será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para distribuição, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada na qual o coordenador da proposta está lotado, de cotas de bolsas e vagas voluntárias de tutoria para o período letivo regular (2020.6/2020.1).
6.1.1 Para a criação dessa lista serão considerados os projetos de ensino selecionados, classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Tutoria.
6.1.2 Cada projeto de ensino de que trata o item 4 deste edital poderá ser contemplado com cotas de bolsas, limitadas ao máximo de 5 (cinco) tutores por orientador.
6.2 Sendo o projeto aprovado com cotas de bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto.
6.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos tutores/bolsistas de tutoria, via SIGAA.
6.2.2 O prazo para os tutores/bolsistas convocados realizarem o aceite, via SIGAA, ocorre sempre entre o 1º e o 4º dia útil de cada mês, sendo a bolsa ativada somente após o aceite pelo tutor.
6.2.3 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da liberação para execução dos projetos pela PROGRAD, perderá a(s) cota(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto, obedecendo a classificação em ordem decrescente das notas obtidas pelos projetos submetidos neste edital e cujos coordenadores sejam lotados no mesmo Centro Acadêmicos ou Unidade Acadêmica Especializada.
6.3 O projeto aprovado sem cotas de bolsas (execução apenas com tutores voluntários) poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo, após a liberação pela PROGRAD.
6.4 Cabe ao coordenador do projeto de ensino acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do tutor, quando for o caso.
6.4.1 Na seleção dos tutores, o coordenador do projeto deverá convocar, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme classificação automática do SIGAA como discentes de prioridade socioeconômica (perfil definido no preenchimento do cadastro único pelo discente).
6.4.2 O coordenador do projeto que não convocar os discentes respeitando este perfil deverá apresentar justificativa formal, sujeita à análise pela PROGRAD.
6.5 No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino (CAAPE) para análise e julgamento dos projetos de ensino.
7.2 Os critérios da avaliação deverão considerar as dimensões especificadas para o Programa de Tutoria, conforme critérios mencionados no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o(s) curso(s) de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, de acordo com os requisitos do item 3, prevendo os impactos na formação.	2,5	
	2	Número de discentes contemplados pelos componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliada positivamente a articulação entre mais de um componente curricular, curso ou departamento.	2,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,0	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Tutoria, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e avaliação do desenvolvimento do projeto.	2,5	

7.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

7.3 Cada projeto será avaliado por um integrante da Comissão de Avaliação, não sendo elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (*online*) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.
7.4 Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, condicionada à disponibilidade orçamentária, os projetos com média final igual ou superior a 6,0 (seis).

7.5 A nota do avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação, multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).
7.6 A distribuição das bolsas de tutoria ocorrerá de forma:
7.6.1 a atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e
7.6.2 obedecendo-se a ordem decrescente de classificação e as médias finais de cada projeto.
7.7 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
7.7.1 a maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;
7.7.2 a maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;
7.7.3 a maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;
7.7.4 docente com maior tempo de coordenação de projetos de monitoria ou tutoria na UFRN.
7.8 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço www.prograd.ufrn.br, em data estabelecida no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
8.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, em período estabelecido no cronograma disponível no item 10 deste edital.
8.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail: projetodeensino@prograd.ufrn.br
8.3 O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação e, sendo aceito, será realizada uma nova avaliação do projeto, permanecendo então como média final, pós-recursal, a média aritmética das duas avaliações, ou a nota do avaliador mais alta nos casos em que a média final pós-recursal seja inferior à média final pré-recursal.
8.4 Será objeto de análise somente o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.
8.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pela Divisão de Programas e Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da PROGRAD, com apoio da CAAPE.
9.2 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada tutor participante devem apresentar à PROGRAD o "relatório final" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.
9.2.1 Caso o tutor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência, deverá apresentar à PROGRAD o "relatório de desligamento" com informações sobre o desenvolvimento de suas atividades, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.
9.2.2 A não entrega do relatório impossibilita o coordenador do projeto de ser contemplado em editais seguintes ligados aos Programas de Ensino.
9.3 A PROGRAD, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico - DDPED, poderá convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (tutores, orientadores), para participar de atividades de avaliação que envolvam o projeto.
9.4 A PROGRAD utilizará o Encontro Integrado dos Programas de Ensino - EIPE, os relatórios ou de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.
9.4.1 A participação no EIPE é obrigatória para todos os tutores ativos e demais participantes do projeto.

10. DO CRONOGRAMA
10.1 Os prazos das atividades relativas a este edital ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	22/07/2017

Período de submissão das propostas	27/07 a 07/08/2020
Homologação pelo Chefe do Departamento/Unidade	10 e 11/08/2020
Análise e seleção de projetos	12 a 18/08/2020
Publicação do resultado parcial	19/08/2020
Pedido de reconsideração dos resultados	20 e 21/08/2020
Publicação do resultado final	25/08/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A PROGRAD utilizará como meios de divulgação oficial, para comunicar todos os atos de coordenação dos programas, os sistemas integrados da UFRN e o e-mail informado no cadastro do projeto, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos meios de divulgação.
11.2 Qualquer pendência relativa aos projetos de ensino, existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados da UFRN (SIGAA e SIPAC), invalida a submissão do respectivo projeto.
11.3 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.
11.3.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.
11.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD, com a assessoria da CAAPE, quando houver necessidade.

(a)Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Fisioterapia - DFST
Portaria Eletrônica 09/2020–DFST/CCS, de 21 de julho de 2020.

A Chefe do Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a composição da Comissão Temporária Departamental sobre o Enfrentamento do Covid-19, publicada na Portaria n. 01/2020–DFST/CCS, de 24/03/2020 para os seguintes integrantes: Docentes - LARISSA BASTOS TAVARES, mat. 3374877, Presidente; ALINE MEDEIROS CAVALCANTI DA FONSÊCA, mat. 1664466; JOCELINE CASSIA FEREZINI DE SA, mat. 2646588; LILIAN LIRA LISBOA, mat. 2446479; MARCELLO BARBOSA OTONI GONÇALVES GUEDES, mat. 4967498; TATIANA SOUZA RIBEIRO, mat. 2319151; e TULIO OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 2173436; Fisioterapeutas - ALINE DO NASCIMENTO FALCAO FREIRE MONTE, mat. 2764006; ARAKEN KLEBER AZEVEDO DE OLIVEIRA, mat. 1847478; LORENNA RAQUEL DANTAS DE MACEDO BORGES; mat. 1758066 e RENATA CARLOS FELIPE, mat.1757948; e a representante do Centro Acadêmico TALITA DUARTE MARTINS, mat. 20190149775. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com efeito retroativo a 24/03/2020, ficando em vigor enquanto durar a Portaria 452-R e suas complementares.

(a) Silvana Alves Pereira - Chefe

Centro de Biociências - CB
Departamento de Morfologia - DMOR
Portaria eletrônica nº 06/2020 - DMOR/CB, de 22 de Julho de 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e estatutárias e considerando a decisão tomada por unanimidade de votos na 6ª sessão ordinária do Departamento de Morfologia, realizada em 15 de julho de 2020,

RESOLVE

Designar os professores RUTHNALDO RODRIGUES MELO DE LIMA (3492786), JUDNEY CLEY CAVALCANTE (3550124) e PEDRO PAULO DE ANDRADE SANTOS (2859541) membros da Comissão do Plano de Contingência do Departamento de Morfologia da UFRN.

(a) Christina Da Silva Camillo - Chefe

Portaria eletrônica nº 07/2020 - DMOR/CB, de 22 de Julho de 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e estatutárias e considerando a decisão tomada por unanimidade de votos na 6ª sessão ordinária do Departamento de Morfologia, realizada em 15 de julho de 2020,

RESOLVE

Designar os professores PEDRO PAULO DE ANDRADE SANTOS (2859541), SIMONE ALMEIDA GAVILAN (1672446) e CELCIMAR ALVES CÂMARA (347649) como membros da Comissão de Avaliação de Redistribuição do Departamento de Morfologia da UFRN.

(a) Christina Da Silva Camillo - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 93 / 2020 - ADM/CCHLA, de 23 de julho de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 26/2020/HIST/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 23 de julho de 2020 e do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes HAROLDO LOGUERCIO CARVALHO, mat. 1673791; LÍGIO JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA, mat. 1879280; MARIA DA CONCEIÇÃO GUILHERME COELHO, mat. 349686; ROBERTO AIRON SILVA, mat. 2279106; SEBASTIÃO LEAL FERREIRA VARGAS NETTO, mat. 1675519 e WICLIFFE DE ANDRADE COSTA, mat. 346608, para comporem o Colegiado do Curso de Licenciatura em História a Distância por um período de dois anos a contar da publicação desta portaria no boletim de serviço.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Instituto Ágora - AGR
Portaria Nº 14 / 2020 - AGR, de 22 de julho de 2020.

O Diretor do Instituto Ágora - Línguas, Literaturas e Culturas Estrangeiras Modernas, Unidade Suplementar do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 226/2019, de 1 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 24, de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Prof. Dr. SAMUEL ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 3546280, para exercer a função de COORDENADOR DE EXAMES DE PROFICIÊNCIA do Instituto Ágora, durante o período compreendido entre 22 de julho de 2020 e 22 de julho de 2022.

(a) Marcelo Da Silva Amorim - Diretor

Centro de Educação - CE
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE
Portaria N. 06/2020-DFPE, de 23 de julho de 2020

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria Eletrônica 1893/2019-R, (D.O.U. 17 de Outubro de 2019) e após indicação da Plenária realizada em 27.09.2019.

RESOLVE:

Designar a renovação da docente Olivia Morais de Medeiros Neta (Mat. SIAPE - 2527711), para representar o Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE, junto ao Colegiado do Curso de História, modalidade a distância, por um período de dois anos a contar da data de publicação dia 22 de julho de 2020. (art. 59, III e §1º, do anexo da Resolução n. 007/2002-CONSUNI).

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Gilmar Barbosa Guedes - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 70 / 2020 - FACISA, de 21 de julho de 2020.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os docentes NÚBIA MARIA FREIRE VIEIRA LIMA, matrícula nº 2132107, ADRIANA GOMES MAGALHÃES, matrícula nº 1242804, e ALINE BRAGA GALVÃO SILVEIRA FERNANDES, matrícula 1032531, representantes do curso de Fisioterapia; CECÍLIA NOGUEIRA VALENÇA, matrícula nº 2724246, LUIZ ALVES MORAIS FILHO, matrícula nº 2646602, e JOSÉ ADAILTON DA SILVA, matrícula 1204045, representantes do curso de Enfermagem; MARCOS FELIPE SILVA DE LIMA, matrícula nº 3189656, ANNA CECÍLIA QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula nº 3189656, e KATYA ANAYA JACINTO, matrícula 1750065, representantes do curso de Nutrição; MARIA JOSÉ NUNES GADELHA, matrícula nº 1072016, FÁBIO HENRIQUE VIEIRA DE CRISTO E SILVA, matrícula nº 2360563, e PABLO VICENTE MENDES QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 2204578, representantes do curso de Psicologia; os representantes discentes Paulo Henrique das Chagas Nascimento, matrícula 20190071618 (Fisioterapia); Glória Maria Sena Soares, matrícula 20180057992 (Nutrição); Ravana Amália Ribeiro Barreto, matrícula 20170094571 (Enfermagem); Cirilo Dantas Rangel, matrícula 20170101273 (Psicologia) e Leonardo Azevedo de Medeiros, matrícula 20170146800 (representante do Diretório Acadêmico Estudantil); e os representantes da categoria dos técnicos administrativos, JOSÉ GLÁUCIO BRITO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 1787313, e RODRIGO SERAFIM DE ARAÚJO, matrícula 2248922, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Estudos das Atividades de Ensino no contexto da pandemia, no âmbito da FACISA/UFRN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogar as Portarias nº 55/2020-FACISA, de 08 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 091, em 11 de maio de 2020, e nº 69/2020-FACISA, de 29 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 126, em 01 de julho de 2020.

Art. 4º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Portaria nº 71/2020-FACISA, de 22 de Julho de 2020.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ALLAN ROBERTO DIAS NUNES, Matrícula: 1918325, ASSISTENTE DE LABORATORIO DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 14 de Julho de 2020 a 14 de Julho de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 965/2020.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Portaria nº 72/2020-FACISA, de 22 de Julho de 2020.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ALLAN ROBERTO DIAS NUNES, Matrícula: 1918325, ASSISTENTE DE LABORATORIO DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 06 de Julho de 2020 a 06 de Julho de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 964/2020.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Agência de Inovação - AGIR
Edital nº 01/2020-AGIR, de 21 de julho de 2020

A *Tecnatus*, Incubadora de Empresas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna pública a abertura de processo seletivo para acesso ao seu sistema de incubação.

1. DA APRESENTAÇÃO
A *Tecnatus* – com sede no Centro de Tecnologia (CT) – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil – é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e fomentar a criação de empresas, a transferência de tecnologia e a transformação de ideias e resultados de pesquisas, em negócios, nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Ciências Exatas e da Terra.

2. DAS ETAPAS DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO
2.1. pré-incubação: etapa do sistema de incubação na qual a incubadora apoia empreendedores, pelo prazo de até 12 meses, prorrogáveis por até 6 meses, segundo decisão do Conselho Deliberativo e em consonância com o Regimento da *Tecnatus*.
2.2. incubação: etapa do sistema de incubação na qual a incubadora apoia empresas formalizadas, pelo prazo de até 24 meses, prorrogáveis por até 12 meses, segundo decisão do Conselho Deliberativo e em consonância com o Regimento da *Tecnatus*.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. empresas residentes: são empresas que se utilizam da infraestrutura física da incubadora, dispondo de espaço para uso individual ou compartilhado.
3.2. empresas incubadas não residentes: as empresas não residentes são empresas que se localizam fora da infraestrutura física da incubadora, dispondo de espaço para uso compartilhado na UFRN.

4. DOS OBJETIVOS
O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de incubação.
5. DAS VAGAS
Serão ofertadas através deste edital, vagas para empresas residentes e não residentes nas etapas de pré-incubação e incubação conforme modalidades descritas no item 3.

Parágrafo único: O edital não possui número de vagas predefinidas para empresas residentes e não residentes, restringindo-se à capacidade física e administrativa da incubadora. A capacidade máxima em termos de espaço físico da *Tecnatus* é de 4 vagas para empresas residentes. Não há limitação de número de vagas para empresas não residentes.

6. DO PÚBLICO-ALVO
6.1 São empresas e empreendedores (pessoa física), individualmente ou em grupo, que tenham ideias de produtos ou processos inovadores em Engenharia, Arquitetura e Ciências Exatas e da Terra, que necessitem de apoio para desenvolvê-las e transformá-las em negócio.

7. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA
7.1. A *Tecnatus* oferece, dentre outros, os seguintes serviços:
7.1.1. Orientação tecnológica sobre o desenvolvimento de produtos e processos;
7.1.2. Orientação sobre propriedade intelectual;
7.1.3. Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
7.1.4. Capacitação para os empreendedores;
7.1.5. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora.

7.2. A *Tecnatus* disponibiliza a seguinte infraestrutura:
7.2.1. Sala de reunião e espaços para uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação;
7.2.2. Salas de uso compartilhado pelas empresas selecionadas para a pré-incubação e incubação, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.
7.2.3. Possibilidade de utilização dos laboratórios da UFRN, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, para uso compartilhado pelos participantes do sistema de incubação, conforme termo de uso a ser celebrado entre as partes interessadas e em concordância com a resolução nº 200/2015-CONSEPE, de 01 de dezembro de 2015.

7.3. A utilização da infraestrutura física e tecnológica da *Tecnatus* obedecerá prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela Gerência Executiva da incubadora, observadas as disponibilidades e assegurando igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades.

7.4. Em função das questões relacionadas à pandemia ocasionada pelo COVID – 19, atividades presenciais estarão sujeitas às resoluções e normativas da UFRN vigentes sobre a situação.

8. DA INSCRIÇÃO
8.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através do sistema *on-line* SIGEventos - UFRN <https://sigeventos.ufrn.br/sigeventos/login.xhtml>.

8.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores em Engenharia, Arquitetura, Ciências Exatas e da Terra, podendo abranger mais de uma das referidas áreas.

8.3. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender aos critérios de elegibilidade da *Tecnatus* definidos em seu Regimento Interno.

8.4. Durante o processo de inscrição para as etapas de pré-incubação e incubação deverão ser anexados eletronicamente, em arquivo único com limite máximo de 30 Mb os seguintes documentos:

1. *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma *Lattes* de todos os envolvidos na proposta;
2. Apresentação da ideia de negócio elaborada com fonte tipo Arial tamanho 11, podendo incluir figuras, conforme os itens presentes no Anexo A.

Parágrafo único: o arquivo da proposta, excluindo-se os documentos necessários e currículos dos participantes deve ser anexado em formato pdf, contendo até dez (10) páginas. Currículos dos participantes, documentos e a proposta devem estar contidos em um único arquivo;

No caso de Pessoa Jurídica apenas para etapa de incubação são necessários os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
2. Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;
3. Certificado de regularidade do FGTS;
4. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
5. Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;

8.5. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição no sistema *on-line* SIGEventos - UFRN *será gerado um boleto bancário para pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais),* não reembolsáveis, ficando a confirmação da inscrição condicionada à comprovação do pagamento.

Parágrafo único: o comprovante de pagamento do boleto bancário deverá ser enviado ao *e-mail* da *Tecnatus* <*tecnatus@ct.ufrn.br*>, em até 3 (três) dias úteis após a data de inscrição da proposta.

8.6. Os empreendedores responsáveis pelas propostas inscritas se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a *Tecnatus*, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

8.6.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a *Tecnatus* poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do seu sistema de incubação.

8.7. É vedada a participação de um mesmo responsável em mais de uma proposta.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Será conduzido por uma comissão instituída pela gerência executiva da incubadora especialmente para este fim. As etapas do processo de seleção serão: avaliação inicial (etapa 1), avaliação da proposta (etapa 2).

9.2. Avaliação inicial (etapa 1): as propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no Quadro 01, aos quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme peso (média ponderada) para cada eixo de negócio.

Quadro 01 - Critérios da avaliação inicial (etapa 1)

Pré-incubação e Incubação			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor	Formação acadêmica relacionadas à ideia de produto ou processo.	0 a 10	3
	Interdisciplinaridade e complementaridade na formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis pela proposta.	0 a 10	
	Disponibilidade para dedicação à empresa.	0 a 10	
	Experiência profissional dos responsáveis em áreas relacionadas à ideia de produto ou processo	0 a 10	
	Perfil empreendedor	0 a 10	
Tecnologia	Potencial de inovação em Engenharia, Arquitetura ou Ciências Exatas e da Terra	0 a 10	3
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Sustentabilidade e impacto social	0 a 10	
Capital	Clareza na definição da estrutura de custos e fontes de receitas	0 a 10	1
	Potencial econômico e financeiro da ideia apresentada	0 a 10	
Mercado	Identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes	0 a 10	2
	Clareza na definição do problema	0 a 10	
Gestão	Clareza na proposta de estrutura organizacional do negócio	0 a 10	1

9.2.1. Serão aprovadas na avaliação inicial as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no Quadro 01 e obtenham média aritmética simples, calculada a partir das notas atribuídas individualmente, por cada membro da comissão de avaliação, igual ou superior a 6,0 (seis).
9.2.2. O resultado da avaliação inicial será divulgado no *website* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br*>.
9.2.3. Caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos no item 8, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.
9.2.4. O resultado da avaliação inicial será divulgado no *website* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br*>.

9.3. Apresentação oral (etapa 2): os responsáveis pelas propostas aprovadas na avaliação inicial (etapa 1) serão convocados para a apresentação de até 10 (dez) min. A comissão de seleção realizará entrevista por videoconferência para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta.

Parágrafo único: fica a critério dos proponentes trazerem para a etapa 2, pesquisas, protótipos, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do empreendimento por parte da comissão de seleção.

9.3.1. A etapa terá duração de no máximo 40 min.

9.3.2. Os critérios de avaliação da apresentação são estabelecidos no Quadro 02, conforme peso (média ponderada) para cada critério de avaliação da apresentação oral.

Quadro 02 - Critérios da avaliação da apresentação oral (etapa 2)

Critério	Nota	Peso
Objetividade na descrição do problema atual de mercado	0 a 10	1,0
Clareza na descrição dos objetivos da proposta	0 a 10	2,5
Plano de ação para resolução do problema	0 a 10	1,0
Esclarecimentos sobre a solução apresentada e questões de mercado (concorrência, aceitação, previsão de lucros, inserção do produto)	0 a 10	1,0
Coerência e sequenciamento lógico, levando em consideração a proposta	0 a 10	2,5
Tempo de apresentação	0 a 10	0,5
Uso formal de linguagem técnica apropriada	0 a 10	1,0
Utilização de recursos adotados para exposição da ideia	0 a 10	0,5

9.3.3. A avaliação ocorrerá no período estabelecido pelo cronograma (Quadro 3), conforme orientações a serem divulgadas no *website* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br* >. Na avaliação oral serão aprovadas as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no Quadro 02 e a nota final desta etapa será obtida através do cálculo da média aritmética simples, calculada a partir das notas atribuídas individualmente, por cada membro da comissão de avaliação.

9.3.4. Os empreendedores que não participarem dessa etapa serão automaticamente desclassificados.

9.4. Avaliação final: será realizada conforme os critérios descritos a seguir.
9.4.1. A nota da avaliação final das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média aritmética entre as duas etapas de avaliação descritas nos itens 9.2 e 9.3.
9.4.2. Serão aprovadas as propostas que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) e serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.
9.4.3. O resultado da avaliação final será divulgado no *website* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br*>.

10. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES
10.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas em quantidade definida pela equipe de gestão da incubadora, de acordo com a capacidade física da incubadora.

10.2. A admissão será formalizada através da assinatura do Contrato de Participação no Sistema de Incubação para as empresas pré-incubadas e incubadas, a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

10.3. Vagas remanescentes serão geradas caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
10.3.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas de acordo com o item 9.3.3 deste Edital, obedecendo a ordem de classificação. Os empreendedores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinatura do termo.
10.3.2. As propostas aprovadas e não classificadas dentro do número de vagas disponíveis terão validade de um (01) ano a partir da data de divulgação oficial dos resultados.

10.4. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da *Tecnatus* disponíveis no *website* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br*>.

10.5. Vagas remanescentes poderão ser preenchidas, a critério da Gerência Executiva da *Tecnatus*, por empresas de pré-incubação ou incubação, independentemente do tipo de vacância existente.

11. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO
11.1. Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no sistema de incubação que será estabelecida nos respectivos contratos, cujo valor inicial previsto na data de publicação deste Edital será de R$ 100,00 (cem reais) para empreendimentos em pré-incubação e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para empreendimentos em incubação. Este valor será reajustado em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), acumulado de março do ano anterior a fevereiro do ano corrente.

12. DOS PRAZOS
12.1. O cronograma de inscrições para o Edital de pré-incubação e incubação 01/2020 ocorrerá no período de 27/07/2020 a 27/07/2021. No período em que estiver aberto o edital, os empreendedores podem procurar a incubadora para que obtenham maiores informações sobre o atendimento dos requisitos para a submissão da proposta de negócio à *Tecnatus*.

12.2. As inscrições são condicionadas à disponibilidade de vagas, conforme divulgação no *website* da *Tecnatus*.

12.3. As inscrições estarão suspensas quando não existirem vagas disponíveis.

12.4. O cronograma detalhado de atividades é apresentado no Quadro 03.

Quadro 03 – Cronograma

Descrição	Período
Período para submissão de propostas	27/07/2020 a 27/07/2021
Publicação do resultado da avaliação inicial	Até 30 dias após a confirmação da taxa de inscrição
Período para interposição de recurso do resultado da avaliação inicial	Até 2 dias após a divulgação do resultado da avaliação inicial
Resultado da avaliação inicial	Até 10 dias após o fim do período de interposição de recurso
Apresentação oral das propostas (etapa 2)	Até 10 dias após a divulgação do resultado da avaliação inicial
Publicação do resultado da apresentação oral	Até 5 dias após a divulgação do resultado da apresentação oral

Período para interposição de recurso do resultado da apresentação oral	Até 2 dias após a divulgação do resultado da apresentação oral
Publicação do resultado final do edital	Até 10 dias após a divulgação do resultado dos recursos
Período para assinatura do contrato de participação no Sistema de Incubação	Até 90 dias após a publicação do resultado final.

12.5. Os candidatos serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

13. DOS RECURSOS
13.1. O empreendedor poderá interpor recurso contra:
1. O resultado da avaliação inicial;
2. O resultado da apresentação oral.

13.2. Os recursos especificados nas alíneas "a" e "b" do item 13.1. deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e enviados por escrito, exclusivamente através de e-mail para *tecnatus@ct.ufrn.br*, à Administração da Incubadora, no prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado no *website* da *Tecnatus* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br*>.
13.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser devidamente justificado pela Comissão de Seleção.

13.4. Não será aceito recurso de forma presencial, via postal, via *fax*, ou ainda, fora do prazo.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados pela Comissão de Seleção.

13.6. O proponente terá o direito de requerer cópia da ficha de avaliação da Comissão de Seleção.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
14.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral do Regimento Geral e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da *Tecnatus*, além deste Edital.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo à Gerência Operacional da incubadora, através do *e-mail tecnatus@ct.ufrn.br*, e do telefone e (84) 99229-6454, no horário de 8 às 12h30 e 13h às 16h30

14.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

14.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos de isonomia e publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U., e no *website* da *Tecnatus* <*www.tecnatus.ct.ufrn.br*>.

14.6. A *Tecnatus*, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.7. Fica estabelecido o foro da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo A
Etapa:
( ) Pré-incubação ( ) Incubação

Modalidade:
( ) Residente ( ) Não residente

1. Identificação do Empreendedor/Empresa
1.1.Dados da Pessoa Jurídica (caso seja o caso)
1.1.1.Nome/Razão Social:
1.1.2.CNPJ:
1.1.3.Telefone:
1.1.4.Endereço:
1.1.5.E-mail:
1.2. Dados da Pessoa Física (dos envolvidos na proposta)
1.2.1. Nome:
1.2.2. CPF:
1.2.3. RG:
1.2.4. Endereço:
1.2.5. Telefone:
1.2.6. E-mail:
1.3. Explicite a disponibilidade de cada um dos empreendedores para se dedicar ao empreendimento.
1.4.Descreva as características do perfil empreendedor que cada um considera possuir.

2. Título da Proposta

3.Mercado
3.1.Descreva quem são seus clientes em potencial.
3.2.Contextualize qual ou quais o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.
3.3.Como os clientes estão resolvendo este problema atualmente?
3.4.Descreva quem são seus concorrentes diretos e indiretos (pelo menos três deles).
4.Tecnologia
4.1.Quais produtos ou processos estão sendo oferecidos aos clientes? Explicite como pretende satisfazer as necessidades dos clientes e quais são os diferenciais da sua solução.

5.Capital
5.1.Descreva quais são os principais custos que estão presentes para operacionalização da sua proposta e qual o capital necessário para viabilizar o negócio.
5.2.Há disponibilidade dos recursos necessários? Se sim, são recursos próprios ou de terceiros?
5.3.Descreva como a solução/produto pretende gerar receitas.

6.Gestão
6.1. Descreva a equipe que desenvolverá a proposta e o papel de cada um no empreendimento.

Anexo
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7230.21.1319; PROCESSO Nº 23077.048036/2020-38; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: prorrogar o final da vigência para 31/08/2021, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 22/07/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 229/2016-CONSEPE. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor).

Extrato De Termo Aditivo Nº 001/2020 - USAG 153103

Número do Contrato: 7011/2018.
Nº Processo: 23077048021202070.
DISPENSA Nº 60052/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDEDO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado : FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE -PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência para 29/10/2020, conforme plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8958/94, Lei 12772/12, Lei 7423/2010, Resolução 061/16-CONSAD, Resolução 229/16-CONSAD. Vigência: 22/07/2020 a 29/10/2020. Data de Assinatura: 20/07/2020.
(SICON - 22/07/2020) 153103-15234-2020NE800002

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 142 – Contém 30 páginas.